



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**AVISO DE EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*  
*Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O presente edital visa atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abrindo prazo às pessoas jurídicas e físicas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas para contratação do objeto retro mencionado.

• **LOCAL DE ENTREGA OU ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas poderão ser enviados pelo e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br) ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

• **DATA INICIAL E FINAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:**

As propostas dos interessados serão recebidas das **07h00min às 12h00min / 14h00min às 17h00min, do dia 04/08/2023 ao dia 09/08/2023,** em horário de expediente normal.

• **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (sete horas) às 12:00h (doze horas) e das 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, ou ainda no Portal desta Prefeitura: [patis.mg.gov.br](http://patis.mg.gov.br) / Esclarecimentos: Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38) 3239-8131 ou 8120.

• **DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:** A empresa ou pessoa física detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Patis será contatada (via e-mail) para envio da documentação de habilitação juntamente com sua proposta, que deverá ser entregue protocolada no Setor de Licitação (em mãos ou via postal/correioS), comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 03 (Três) dias úteis após a convocação.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG, com endereço na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público que, realizará a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nº 885/2023 e 900/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 09/08/2023**, via e-mail ou entregue mediante protocolo no Setor de Licitação - Prédio Anexo da Prefeitura Municipal de Patis, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 72 A, Centro, Patis-MG, CEP 39.378-000.

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
[licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br)

**LINK DO EDITAL:** <http://www.patis.mg.gov.br/licitacoes/editais>

---

## I - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

---

## II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste órgão.
- 2.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

---

## III - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - A estimativa de valores no decorrer do sequenciamento do processo, poderá ou não ser mantido sob sigilo, na forma legal (art. 24, c/c art. 13, parágrafo único, II, ambos da Lei nº 14.133/2021), a critério da Administração Pública<sup>1</sup>.

**também:** TCU - Acórdão nº 394/2009-Plenário; TCU - Acórdão nº 1513/2013-Plenário.

3.2 - Os valores unitários de pesquisa de mercado não serão divulgados nesse edital. Após a fase de envio das propostas a pesquisa de mercado com os preços médios ficarão à disposição dos interessados em fazer vistas. Essa medida foi adotada mediante interesse público onde a divulgação antecipada dos preços estimados pela administração nos editais não se mostra vantajosa. Tal medida foi embasada ainda no Acórdão 903/2019 do TCU.

3.3 – Se o valor da proposta de menor valor estiver acima do preço médio da pesquisa de mercado realizada, a Comissão de Contratação entrará em contato com o representante para a negociação do valor, caso a pessoa jurídica ou física que apresente a menor proposta não conseguir baixar o preço em relação ao valor de referência dessa municipalidade, a Comissão entrará em contato com os demais participantes, na ordem de classificação, não conseguindo negociar com os fornecedores valores iguais ou menores que aqueles estabelecidos no preço de referência, este será **frustrado**.

---

#### **IV - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

---

4.1. A presente Dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de divulgação no site, e a respectiva proposta de preços deverá ser encaminhada no e-mail: [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br) ou mediante protocolo no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Patis, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite de data para Apresentação da Proposta de Preços: **Às 17h00min do dia 09/08/2023.**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no Setor de Licitações, a proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e total, devidamente assinada por seu representante legal, até a data e o horário final estabelecidos para entrega/envio.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários referentes, devendo obedecer ao valor estipulado por essa municipalidade, caso os valores excedam a referência será utilizado o critério estabelecido no item 3, subitem 3.3 deste edital

**4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pela Prefeitura Municipal de Patis, que comunicará a pessoa jurídica ou física vencedora (via e-mail), ou seja, de melhor proposta, para apresentar a documentação de habilitação que deverá ser enviada via e-mail ou entregue por meio de protocolo no Setor de Licitação, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, no prazo de até 03 (Três) dias úteis após declarada vencedora, com respectiva convocação.**

#### **4.3 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA**

##### **4.3.1. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

4.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

4.3.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.3.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.3.1.5 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

#### **4.3.2. – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

4.3.2.1 - Comprovação de capacidade técnica através de no **mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da pessoa jurídica ou física participante desse processo, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou superior ao descrito no objeto deste termo.

4.3.2.1.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Especificação dos serviços executados.

b) Período de execução.

c) Identificação completa (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, outras informações pertinentes) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado responsável pela emissão,

d) Demonstração quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços executados.

#### **4.3.3. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

4.3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

4.3.3.2 - Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela **Receita Federal**, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

4.3.3.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

4.3.3.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

4.3.3.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

#### **4.3.4. REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

4.3.4.1- Balanço patrimonial, demonstrações de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa participante, por meio do cálculo de índices contábil abaixo prevista vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

4.3.4.1.1 - Os documentos referidos na alínea "a" deste tópico limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3.4.1.2 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

4.3.4.1.3- As empresas criadas no exercício financeiro deste edital deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.3.4.1.4 - Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

I) publicados em Diário Oficial; ou

II) publicados em Jornal; ou

III) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

IV) por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

V) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB Nº 1774, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 11, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

4.3.4.1.5 - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

4.3.4.2- Todas as Empresas licitantes, independentemente da forma de constituição, deverão apresentar em separado os elementos abaixo discriminados:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC – igual ou superior a 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG – igual ou superior a 1,0
- Índice de Endividamento Geral – IEG – igual ou inferior a 1,0

4.3.4.2.1- Análise Contábil-Financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Endividamento Geral (IEG), assinado pelo responsável, com as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{IEG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}$$

## ATIVO TOTAL

4.3.4.2.2- Será inabilitada a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de Liquidez Corrente ou Liquidez Geral, ou maior que 1 (um) para Índice de Endividamento

4.3.4.3- **Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório judicial da sede da licitante**, dentro do prazo de validade. Quando não for especificado nesta certidão o prazo de validade, esta será considerada como sendo de **90 (noventa) dias**.

4.3.4.3.1- Eventuais participantes que estejam sob processo de Recuperação Judicial deverão comprovar que a participação em Licitações Públicas consta do respectivo Plano de Recuperação devidamente aprovado pelo juízo competente.

### **4.3.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO**

- a) Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- b) Quanto ao enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (ANEXO V);
- c) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo (ANEXO VI);
- d) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);
- e) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VIII); e
- f) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 (ANEXO IX).

### **4.3.6 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

4.3.6.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4.3.6.2 - Comprovação de capacidade técnica através de no **mínimo 01 Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da pessoa física participante desse processo, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ou superior ao descrito no objeto deste termo.

4.3.6.2.1 - O atestado a que se refere o subitem anterior deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços executados.
- b) Período de execução.
- c) Identificação completa (nome ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, outras informações pertinentes) da(s) Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado responsável pela emissão,
- d) Demonstração quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços executados.

4.3.6.3 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

4.3.6.4 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

#### **4.3.6.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - DECLARAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO**

- a) Quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (ANEXO IV);
- b) Quanto ao pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do processo (ANEXO VI);
- c) Quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber (ANEXO VII);
- d) Quanto ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor) (ANEXO VIII); e
- e) Quanto a sua proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021 (ANEXO IX).

#### **4.3.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

4.3.7.1 - A Comissão de Contratação efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4.3.7.2 - Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

4.3.7.3 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.3.7.4 - Os documentos mencionados neste Título **não** poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

4.3.7.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **90 (noventa)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

4.3.7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

4.3.7.7 - Uma vez incluído no Processo Administrativo, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4.3.7.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Comissão de Contratação, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

---

## **V - DO PAGAMENTO**

---

5.1 -O pagamento decorrente da prestação de serviço, objeto deste Termo, será efetuado mensalmente, com prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade, e ainda acompanhada das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e ao FGTS; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios).

- 5.2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva prestação de serviço nas condições estabelecidas neste termo e no termo de referência.
- 5.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 5.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.
- 5.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.
- 5.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Patis poderá revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. A Prefeitura Municipal de Patis deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por essa municipalidade.
- 6.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 6.6. ANEXO I – Termo de Referência;
- 6.7. ANEXO II – Modelo de Proposta;
- 6.8. ANEXO III - Minuta de Contrato;
- 6.9. ANEXO IV – Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública;
- 6.10. ANEXO V – Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- 6.11. ANEXO VI - Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- 6.12. ANEXO VII - Declaração o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- 6.13. ANEXO VIII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº 14.133, de 2021 (não emprega menor);
- 6.14. ANEXO IX - Declaração quanto a proposta econômica compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, de que trata o Art. 63, §1º da Lei Federal 14.133, de 2021.

Patis-MG, 03 de Agosto de 2023.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

---

VALMIR MORAIS DE SÁ  
Prefeito Municipal

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*

SETOR DE LICITAÇÃO  
AV. DR. GERALDO ATAÍDE – Nº 72 A - CENTRO – CEP 39.378-000  
Tel.: (38) 3239- 8131 / 8120  
licitacao@patis.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Decretos Municipais n<sup>os</sup> 885/2023 e 900/2023

### **1-DA APRESENTAÇÃO:**

Em cumprimento a Lei Federal 14.133/21, elabora-se o presente termo, para que seja efetuada a cotação de preços, para posteriores iniciativas e diretrizes básicas com efeito de procedimento licitatório para: contratar empresa ou profissional autônomo para serviço de locação de veículos, tipo carga (carroceria aberta), sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte deste município de Patis-MG.

### **2-DA FINALIDADE:**

Contratação de empresa ou profissional autônomo para serviço de locação de veículos, tipo carga (carroceria aberta), sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte deste município de Patis-MG.

### **3-DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa ou profissional autônomo para serviço de locação de veículos, tipo carga (carroceria aberta), sem condutor e sem fornecimento de combustível, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transporte deste município de Patis-MG.

### **4-DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
1	Prestação de serviços de locação de <b>01 (um) veículo</b> tipo “caminhão carga”, para transporte de carga – tipo carroceria aberta com capacidade <b>mínima de 01 (uma) tonelada</b> , 2 portas laterais; potência mínima de 110cv, direção hidráulica ou elétrica, combustível DIESEL, em bom estado de conservação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	MÊS

### **5- DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A locação do veículo visa atender a necessidade da secretaria municipal de Transportes, em razão das demandas e serviços. A contratação em questão é necessária para a melhoria do desempenho das atividades operacionais das secretarias municipais e Prefeitura Municipal.

O veículo contratado será utilizado pela secretaria municipal de Transporte para atendimento e apoio ao serviço de manutenção das máquinas e demais veículos pesados deste município, bem como o transporte de combustível para as máquinas pesadas.

O veículo será utilizado para transporte de peças, combustível, insumos e demais itens que a secretaria de Transportes necessitar; desde que respeitando o limite de carga do veículo ora contratado.

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

a) Prestar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;

- b) A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
- c) Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE.
- d) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;
- e) Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- f) O veículo ofertado para a execução dos serviços deverá estar em bom estado de uso e conservação, com a manutenção e troca de óleo em dia, com bateria e pneus em bom estado de uso e conservação, garantindo assim, a segurança dos usuários.
- g)A Contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças em oficina própria ou autorizada pela contratada;
- h)Não serão admitidas especificações inferiores as exigidas;
- i)Quando houver a necessidade de se realizar a manutenção de veículo que dure mais de 01 (um) dia, a Contratada deverá substituí-lo por outro semelhante, equivalente ou superior pelo período que durar a manutenção;
- j)O veículo não terá franquia de quilometragem;  
Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, no veículo locado.
- k)A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenção preventiva e corretiva no veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, cujo custo correrá por conta da mesma.
- l)O veículo deverá ser entregue na cidade de Patis-MG, a avaliado pela secretaria municipal de transporte – para emissão do “laudo de avaliação do estado de conservação”.
- m)Caso os veículos entregues não sejam aceitos, conforme as regras estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros de características igual ou superior, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou em prazo superior, mas desde que sejam fornecidos veículos substitutos e com a expressa anuência da CONTRATANTE.

## **6.2. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- b) Fica a Prefeitura Municipal de Patis/MG- CONTRATANTE, responsável pelo fornecimento do motorista devidamente habilitado para categoria correspondente e pelo abastecimento dos veículos;
- c) Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- d) Fornecer à CONTRATADA todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- e) Notificar a CONTRATADA no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.
- f)A contratante deverá realizar vistoria do veículo e o setor de transportes emitir “laudo de vistoria” atestando a plena capacidade ou incapacidade do veículo em realizar os serviços propostos;
- g)O veículo será disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, os veículos deverão ser devolvidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio.
- h)Serão de responsabilidade do CONTRATANTE os pagamentos relativos às multas de trânsito dos veículos que estiverem sendo usados pelo CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**8 – DO PAGAMENTO:**

8.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis/MG, mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado.

**9 – DA DOTACÃO:**

9.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações Orçamentárias de cada setor solicitante e informadas no ato da solicitação.

Patis-MG 28 de Maio de 2023.  
(Data de emissão do TR)

---

Adelson Gonçalves de Aquino  
Secretário Municipal de Transporte

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023

NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:	
CNPJ OU CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	WHATSAPP:
EMAIL:	

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTES MUNICÍPIO DE PATÍS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	07	Mês	Prestação de serviços de locação de <b>01 (um) veículo</b> tipo “caminhão carga”, para transporte de carga – tipo carroceria aberta com capacidade <b>mínima de 01 (uma) tonelada</b> , 2 portas laterais; potência mínima de 110cv, direção hidráulica ou elétrica, combustível DIESEL, em bom estado de conservação. Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Sem condutor e sem fornecimento de combustível.		

Valor total global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ (Não inferior a 60 dias).

**Declaramos sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

- a) Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
- b) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente Dispensa de Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato do processo em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- d) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta Dispensa;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da Dispensa antes da adjudicação do seu objeto;
- f) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes do envio das propostas,
- g) Que os preços apresentados e os valores que vier a negociar (conforme o caso) não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado; e
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

\_\_\_\_\_  
Número do CPF e/ou Carteira de Identidade

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

### **ANEXO III - MINUTA CONTRATUAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*  
*Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na Rua Sebastião Rocha, nº 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussuapara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica ou física ....., inscrito no CNPJ ou CPF nº ....., localizada ou residente na Ave/Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., CEP: ....., telefone ....., representada por ....., (inserir dados do representante legal), aqui denominado de **CONTRATADA(O)**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/202, Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023, Parecer Jurídico, a **Dispensa de Licitação nº 007/2023** e seus anexos, a proposta da contratada e documentação de habilitação, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO CARGA, CARROCERIA ABERTA, SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. O Edital de Dispensa de Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, no valor global de R\$..... (.....), com a classificação funcional:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
1081	11.01.01.26.782.0037.2085.3.3.90.36.00	1500000000
1082	11.01.01.26.782.0037.2085.3.3.90.39.00	1500000000

1.1.A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA, VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 – O presente termo de contrato terá vigência pelo período de 07 (sete) meses, com início na data de assinatura do contrato.

2 - Os serviços discriminados acima deverão ser prestados pelo Contratado de forma imediata no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço pelo Contratado, isto conforme solicitação da Contratante.

3 - O veículo ofertado para a execução do serviço deverá estar em bom estado de uso e conservação, com a manutenção e troca de óleo em dia, com bateria e pneus em bom estado de uso e conservação, garantindo assim, a segurança dos usuários.

4 - A Contratada deverá garantir manutenção preventiva e corretiva e reposição de peças em oficina própria ou autorizada pela contratada;

5 - Quando houver a necessidade de se realizar a manutenção de veículo que dure mais de 01 (um) dia, a Contratada deverá substituí-lo por outro semelhante, equivalente ou superior pelo período que durar a manutenção;

6 - O veículo não terá franquia de quilometragem;

10 - Será também de responsabilidade da CONTRATADA os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

11 - O veículo será disponibilizado com tanque cheio e, considerando que não está previsto o fornecimento de combustíveis, o veículo deverá ser devolvido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com tanque cheio;

12 - O veículo deverá ser entregue na cidade de Patis-MG, e avaliados pela secretaria municipal de transportes, para emissão do “laudo de avaliação do estado de conservação”;

13 - Caso o veículo entregue não seja aceito, conforme as regras estabelecidas, a CONTRATADA deverá substituí-los por outro de características igual ou superior, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, ou em prazo superior, mas desde que seja fornecido veículo substituto e com a expressa anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

Pelo fornecimento do serviço descrito a seguir, a Contratante pagará ao Contratado os seguintes valores para o seguinte item:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-----	------	--------------------	-----------------



1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO "CAMINHÃO CARGA", PARA TRANSPORTE DE CARGA – TIPO CARROCERIA ABERTA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 (UMA) TONELADA, 2 PORTAS LATERAIS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 110CV, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. SEM CONDUTOR E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.	MÊS	07	0,00	0,00
---	--	-----	----	------	------

Parágrafo Primeiro: Os preços são fixos e irrevogáveis.

Parágrafo Segundo: O Contratado poderá solicitar da Contratante o Estabelecimento de Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme previsões da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: Nos preços unitários resultantes do desconto proposto deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguro, tributos incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento decorrente da prestação dos serviços, objeto deste Termo, **será efetuado MENSALMENTE**, com prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal ou documento hábil, discriminativa devidamente atestada pelo fiscal do contrato especialmente designado para essa finalidade; pagamento este que será efetuado pela Prefeitura Municipal de PATÍS/MG, através de Depósito Bancário por processo legal, com recursos (Próprios e/ou Convênio) da(s) Secretaria(s) Municipal(is).

2 - Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetiva entrega dos serviços nas condições estabelecidas neste termo.

3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

#### **Das obrigações da Contratada:**

1 - Prestar o serviço, objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição;

2 - A CONTRATADA é obrigado a reparar, corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar erros resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual;

- 3 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 4 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 5 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e quaisquer outras inerentes a prestação dos serviços;
- 6 - A CONTRATADA responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos serviços objeto deste Contrato;
- 7 - A CONTRATADA deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas nos veículos, de acordo com as recomendações dos fabricantes, cujos custos correrão por conta da mesma;
- 8 - Substituir o veículo de imediato e de forma automática, por outro, na mesma condição da contratação inicial, quando em caráter temporário nas situações de acidentes, furtos, incêndios, manutenção preventiva ou corretiva, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Das Obrigações da Contratante:**

- 1 - A CONTRATANTE se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 2 - Fica a cargo da Secretaria de Transporte o recebimento, conferência e arquivamento da documentação do veículo que irá executar os serviços contratados.
- 2.1 - A documentação do veículo a ser apresentada pela Contratada junto a Secretaria de Transporte deverá estar em conformidade no que couber as leis pertinentes do Código Nacional de Trânsito;
- 2.2 - A contratante deverá realizar vistoria do veículo e o Setor de Transportes emitir “laudo de vistoria” atestando a plena capacidade ou incapacidade do veículo em realizar os serviços propostos. Esse laudo deverá ficar arquivado na Secretaria de Transporte juntamente com a documentação do veículo.
- 3 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;
- 4 - Fornecer ao CONTRATADO todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;
- 5 - Notificar o CONTRATADO no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.
- 6 - Comunicar antecipadamente ao CONTRATADO que irá utilizar seus serviços para que o mesmo já antecipe a reserva do veículo que irá executar os serviços.
- 8 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento relativos às multas de trânsito do veículo que estiver sendo usado pela CONTRATANTE.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal requisitante com seu respectivo fiscal, bem como outro Setor/Servidor competente indicado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

---

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
  - (1) moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 02 (dois) dias;
  - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (Dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

**caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

---

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 01 (um) mês de antecedência desse dia.

11.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

11.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

---

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

---

13.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

---

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

---

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

---

15.1. É eleito o Foro da comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

15.2. E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patis-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Prefeitura Municipal de Patis-MG  
Valmir Morais de Sá  
Prefeito Municipal / Contratante

---

.....  
.....  
Contratado

---

.....  
CPF ou RG: ..... / Testemunha

---

.....  
CPF ou RG: ..... / Testemunha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o extrato de Contrato nº \_\_\_\_\_, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e do Setor de Licitação na data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023 - “Ex Legis”.

Patis-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*

*Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa ou pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_,  
representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais,  
a inexistência de impedimentos para contratar com a administração pública, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as  
penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como  
\_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou  
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada),  
art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos  
impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido  
estabelecido nos art. 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, CONSTANTES DO PROCESSO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma ou pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, ter o pleno conhecimento do objeto  
da dispensa e aceita as regras e as condições gerais da contratação, constantes no edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS  
DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI  
Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma ou pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia  
produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos  
incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à  
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da  
Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133, DE 2021 (NÃO EMPREGA MENOR)

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021*  
*Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A empresa/firma ou pessoa física \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº  
\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que atende ao inciso VI, do artigo 68,  
da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da  
Constituição Federal, de que não possuem em seu quadro de empregados, trabalhadores  
menores de dezoito (18) anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de  
menores de dezesseis (16) anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de quatorze (14) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS  
Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA  
ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, § 1º DA LEI FEDERAL Nº  
14.133/21**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023**

*Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021  
Decretos Municipais nºs 885/2023 e 900/2023*

A pessoa jurídica ou física \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ ou CPF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa (se o caso)